



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 002.00008/2019-92

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede na Av. Loureiro da Silva, nº 255, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.522.437/0001-07, representada por seu presidente, Vereador Idenir João Cecchim, CPF nº 152.302.870-04, e HSS ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 25 de julho, 917, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo, inscrita no CNPJ/MF nº 74.000.563/0001-16, neste ato representada por seu sócio/administrador, senhor Sergio Luiz Acauan Hartz, CPF nº 621.895.140-53, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 002.00008/2019-92 e o disposto na Lei nº 8.666/93 ajustam entre si a resolução do Contrato nº 774/20, celebrado em 06 de julho de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva de 530 (quinhentos e trinta) computadores de mesa (desktops), incluídas as trocas de peças defeituosas, na forma prevista no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o implemento da condição resolutiva prevista na Cláusula Terceira do Termo de Aditamento nº 01 ao Contrato mencionado, procede-se à resolução do contrato firmado entre as partes a contar de 10 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes contratantes, de forma recíproca, dão quitação geral e irrevogável de todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato objeto do presente distrato, renunciando expressamente a qualquer direito ou ação decorrente de tal ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

Elegem o foro Central da Comarca de Porto Alegre – RS, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente ajuste.

Assim, por estarem justas e convencionadas, firmam eletronicamente o presente termo.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe de Setor**, em 06/04/2022,



às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Presidente**, em 06/04/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Acauan Hartz, Usuário Externo**, em 07/04/2022, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0364105** e o código CRC **ED0E1067**.
